

Lei 433

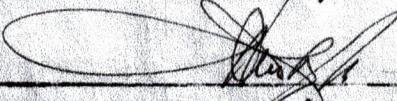
PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
READORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

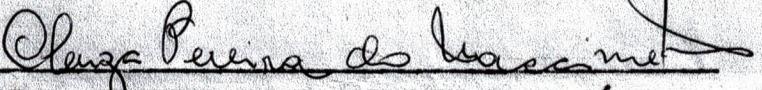
t.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um --/ Crédito Especial destinado a pagar o ,digo, a auxiliar o DNOCS- a expandir a rede de abastecimento d'água da Cidade, na importância de N^o 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)

t.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão - por conta das recebimentos do Fundo de Participação dos Municípios.

t.3º-Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1968


SEVERINO ALVES DE SÁ -Prefeito


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO-Secretária